

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	40/2022	11/11/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 23/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 23/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 23/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna, a serem executados nas dependências do pátio do Sindicato Rural de Anápolis, localizado no Parque de Exposição Agropecuário de Anápolis, estado de Goiás, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, INFORMAMOS:

1. PERGUNTA(S):

Existe atualmente empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa?

1. RESPOSTA(S):

Não há empresa que presta o serviço atualmente. Será a primeira contratação.

2. PERGUNTA(S):

Deverá ser cotado o adicional de INTRAJORNADA, ou os vigilantes poderão gozar a 01 hora de almoço/janta através de rodízios?

2. RESPOSTA(S):

Item 7.1.10 do Termo de Referência: "A CONTRATADA deverá considerar na Planilha de Custos a cotação da indenização do intervalo intrajornada de 30 minutos, conforme autorizado na Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes 2022/2023 e amparado pela CLT."

O rodízio não se adequa ao objeto deste pregão, pois serão contratados dois vigilantes em escala de revezamento de 12x36 horas.

3. PERGUNTA(S):

Deverá a empresa cotar os benefícios tais como: plano de saúde, assistência odontológica e seguro de vida? Se não cotar será desclassificada?

3. RESPOSTA(S):

A contratada deverá seguir os dispostos legais acerca do assunto. Conforme item 13.2 do Termo de Referência, o seguro de vida dos vigilantes é obrigação da contratada e deve ser atendido em consonância com a Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023. Em relação ao Plano de Saúde e Assistência Odontológica, a contratada deve seguir os dispostos na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, na qual é disposto que a empresa contratada concederá os devidos auxílios, no entanto a adesão é facultada ao empregado.

4. PERGUNTA(S):

A empresa contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Esses custos estão inclusos na estimativa?

4. RESPOSTA(S):

Conforme item 13.48 do Termo de Referência, o registro do ponto poderá ser por folha de ponto e registro de dia e horário das rondas fornecidos pelo sistema de bastão. Diante disso e em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (Cláusula Quadragésima Oitava), fica a critério da contratada fornecer o relógio de ponto.

Não há obrigatoriedade de fornecimento de armário, conforme consta na planilha de cotações de preço de insumos no Anexo III do Termo de Referência.

5. PERGUNTA(S):

Há um percentual mínimo de encargos a ser seguido? Ou as empresas poderão cotar conforme sua realidade?

5. RESPOSTA(S):

Os encargos a serem seguidos são os previstos em lei, os quais estão presentes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Termo de Referência.

6. PERGUNTA(S):

A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente?

6. RESPOSTA(S):

Não há necessidade de manter preposto residente no local a serem prestados os serviços. No entanto, o preposto representante da contratada deverá ser capaz de cumprir as funções afetas ao cargo.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF

CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26 / Tel.: (61) 2028- 4619

Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br